



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

RAPHAEL  
SOUZA  
DE  
OLIVEIRA  
26/08/2025 12:01

ERICA  
CRISTINA  
DÓREA  
ROSSITER  
TAVARES  
26/08/2025 12:02

CLERISTON  
PINTO  
GONDIM  
26/08/2025 12:26

## TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS

### DISPENSA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROAD N. 7291/2025

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

**1.1. OBJETO:** Aquisição de MacBook Air 13 polegadas, com Chip M4 da Apple, Memória de 16 GB e SSD de 512 GB e iPhone 16e de 128 GB de armazenamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificações                                                                   | CATMAT | Unidade medida | Qtde. | Valor unitário | Valor total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | MacBook Air 13 polegadas, com Chip M4 da Apple, Memória de 16 GB e SSD de 512 GB | 478640 | un             | 1     | 15.399,00      | 15.399,00   |
| 2    | iPhone 16e de 128 GB de armazenamento                                            | 625691 | un             | 1     | 5.906,93       | 5.906,93    |

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 e Ato GP TRT5 N. 033, de 26 de janeiro de 2023.

**1.3.** Em caso de divergência entre as especificações contidas nos códigos CATMAT/CATSER com as especificações técnicas do Termo de Referência, prevalecerá as especificações deste Termo de Referência.

#### 1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 a participação deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

#### 1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

**1.5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data da publicação da nota de empenho no PNCP.

#### 1.6. NATUREZA

(X) Comum

- ( ) Especial  
( ) Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações

### 1.7. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

- ( ) Sim  
( x ) Não. Justificar:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a faculdade prevista no art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim no art. 72, I da lei 14.133/2021, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada.

Tratando-se de contratação de valor estimado até o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento pode ser realizado por ao menos um(a) servidor(a) da unidade demandante/requisitante, sem necessidade de instituição de equipe de planejamento, conforme Ato GP TRT5 n. 494/2023, art. 3º, § 1º e Resolução CSJT 364/2023, art. 34, I.

### 1.8. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

| Item           | DESCRIÇÃO            |
|----------------|----------------------|
| SETIC-021-NC-I | MacBook Air e Iphone |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5) destaca-se na Justiça do Trabalho pelo desenvolvimento de aplicativos como o JTe e o JT SIGEP, cujos acessos e importância têm crescido significativamente. Para manter e evoluir essas soluções, é necessária a aquisição de um novo MacBook e um novo iPhone, visto que atualmente a equipe compartilha um único conjunto desses equipamentos, o que prejudica a produtividade, a qualidade do suporte e o cumprimento dos prazos. A atualização da infraestrutura permitirá maior eficiência no desenvolvimento, testes e entrega de funcionalidades, garantindo compatibilidade com novas versões do iOS e melhorando a experiência do usuário. A medida é estratégica e visa fortalecer a atuação do TRT5 como referência tecnológica no Judiciário trabalhista.

## 3. ENQUADRAMENTO LEGAL

**3.1.** Trata-se de AQUISIÇÃO cujo valor se enquadra no limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, com as devidas atualizações, hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**3.2.** JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA: O somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, sendo aqueles considerados do mesmo ramo de atividade, e que foram despendidos neste exercício financeiro, não ultrapassam o limite para contratação por dispensa de licitação de modo a caracterizar o fracionamento indevido de despesa.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)**

##### **4.1. OS BENS A SEREM ADQUIRIDOS DEVERÃO TER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES (Artigo 40, § 1º, Inciso I):**

###### **4.1.1. ESPECIFICAÇÕES**

**4.1.1.1.** Macbook tipo ultrafino com processador de alto desempenho, mínimo de 16 GB de memória RAM e unidade de armazenamento SSD de 512 GB, tela de 13 polegadas, sistema operacional atualizado e compatível com os sistemas internos da organização. Ideal para atividades de produtividade, videoconferência e uso de aplicações corporativas.

**4.1.1.2.** Iphone de última geração com armazenamento interno de 128 GB, tela sensível ao toque, conectividade 4G ou superior, câmeras integradas, sistema operacional atualizado e suporte técnico nacional.

###### **4.1.2. CARACTERÍSTICAS**

###### **Macbook:**

- Tela de 13 polegadas;
- Processador com desempenho igual ou superior à arquitetura Apple M4;
- Memória RAM de, no mínimo, 16 GB;
- SSD com capacidade mínima de 512 GB;
- Teclado padrão ABNT2 ;
- Conectividade Wi-Fi e Bluetooth;
- Sistema operacional em Português Brasileiro (pt-BR) com suporte do fabricante;
- Perfil ultrafino e peso reduzido;
- Garantia mínima de 12 meses, do tipo balcão.

###### **Iphone 16e:**

- Tela sensível ao toque, com resolução HD ou superior;
- Armazenamento interno mínimo de 128 GB;
- Câmeras frontal e traseira;
- Conectividade 5G ou superior, Wi-Fi e Bluetooth;
- Sistema operacional com suporte técnico e atualizações em Português Brasileiro (pt-BR);
- Acompanha carregador compatível;
- Garantia mínima de 12 meses, do tipo balcão;
- Certificação ANATEL.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)**

##### **5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

###### **5.1.1. iPhone 16e de 128 GB de armazenamento**

- **Capacidade**
  - 128GB
- **Tela**

- Super Retina XDR;
- OLED sem bordas de 6,1 polegadas (na diagonal);
- Resolução de 2532 x 1170 pixels a 460 ppp;
- HDR;
- True Tone;
- Ampla tonalidade de cores (P3);
- Resposta tátil;
- Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica);
- Brilho máximo de 800 nits (típico); brilho máximo de 1200 nits (HDR);
- Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade;
- Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres.

#### ➤ **Chip**

- Chip A16 Bionic;
- CPU de 6 núcleos (2 de alto desempenho e 4 de eficiência energética);
- GPU de 5 núcleos;
- Neural Engine de 16 núcleos.

#### ➤ **Câmera**

- Sistema de câmera dupla (grande-angular e ultra-angular) de 12 MP;
- Grande-angular: abertura  $f/1.6$ ;
- Ultra-angular: abertura  $f/2.4$  e ângulo de visão de 120°;
- Zoom óptico de 2x;
- Zoom digital até 5x;
- Modo Retrato com efeito bokeh avançado e Controle de Profundidade;
- Iluminação de Retrato com seis efeitos;
- Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor (grande-angular);
- Lente de sete elementos (grande-angular), lente de cinco elementos (ultra-angular);
- Flash True Tone com sincronização lenta;
- Panorama até 63 MP;
- Lente coberta com cristal de safira;
- Focus Pixels a 100% (grande-angular);
- Modo Noite;
- Deep Fusion;
- HDR Inteligente 4;
- Estilos Fotográficos;
- Correção de lente (ultra-angular);
- Correção avançada de olhos vermelhos;
- Estabilização automática de imagem;
- Fotos com localização geográfica;
- Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG.

#### ➤ **Gravação de vídeo**

- Modo Cinema para gravação com profundidade de campo (1080p a 30 qps);
- Gravação HDR com Dolby Vision até 4K a 60 qps;
- Gravação 4K a 24, 25, 30 ou 60 qps;

- Gravação HD 1080p a 25, 30 ou 60 qps;
- Gravação HD 720p a 30 qps;
- Estabilização óptica para vídeo (grande-angular);
- Zoom óptico de 2x;
- Zoom digital até 3x;
- Zoom de áudio;
- Flash True Tone;
- QuickTake de vídeo;
- Vídeo em câmera lenta 1080p a 120 ou 240 qps;
- Time-lapse com estabilização e modo Noite;
- Estabilização cinematográfica (4K, 1080p e 720p);
- Vídeo com foco automático contínuo;
- Tira fotos de 8 MP enquanto grava vídeos 4K;
- Formatos de vídeo: HEVC e H.264;
- Gravação em estéreo.

➤ **Câmera TrueDepth**

- Câmera de 12 MP, abertura  $f/2.2$ ;
- Modo Retrato com efeito bokeh avançado;
- Iluminação de Retrato com seis efeitos;
- Animoji e Memoji;
- Modo Noite;
- Deep Fusion;
- HDR Inteligente 4;
- Estilos Fotográficos;
- Modo Cinema para vídeos (1080p a 30 qps);
- Gravação HDR com Dolby Vision até 4K a 60 qps;
- Vídeo em câmera lenta, time-lapse e estabilização cinematográfica;
- Flash Retina;
- Estabilização automática e modo contínuo.

➤ **Face ID**

- Reconhecimento facial pela câmera TrueDepth.

### **5.1.2. MacBook Air 13 polegadas, com Chip M4 da Apple, Memória de 16 GB e SSD de 512 GB**

➤ **Processamento**

- Processador Apple M2;
- CPU de 8 núcleos (4 desempenho e 4 eficiência);
- GPU de 10 núcleos;
- Neural Engine de 16 núcleos;
- 100 GB/s de largura de banda da memória;
- Mecanismos de mídia para H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW com aceleração por hardware.

➤ **Tela Liquid Retina**

- Tela de 13,6 polegadas (na diagonal) retroiluminada por LED com tecnologia IPS;
- Resolução nativa de 2560 x 1664 pixels, 224 ppi;
- Suporte a um bilhão de cores;
- Brilho de 500 nits;
- Ampla tonalidade de cores (P3);
- Tecnologia True Tone.

➤ **Bateria e energia**

- Até 18 horas de reprodução de vídeo no app Apple TV;
- Até 15 horas de navegação em rede sem fio;
- Bateria de polímero de lítio de 52,6 Wh;
- Adaptador USB-C de 30W (para versões M2 com GPU 8 núcleos);
- Adaptador USB-C de 35W com duas portas (para versão M2 com GPU 10 núcleos e 512GB);
- Cabo USB-C para MagSafe 3;
- Compatível com recarga rápida via adaptador USB-C de 67W.

➤ **Portas e expansão**

- Porta MagSafe 3 para recarga;
- Entrada para fones de ouvido 3,5 mm;
- Duas portas Thunderbolt / USB 4 (compatível com recarga, DisplayPort, Thunderbolt 3 até 40 Gb/s, USB 4 até 40 Gb/s, USB 3.1 Gen 2 até 10 Gb/s).

➤ **Memória**

- 16 GB RAM unificada.

➤ **Armazenamento**

- SSD de 512 GB.

➤ **Teclado e trackpad**

- Magic Keyboard retroiluminado com 78 (EUA) ou 79 (ISO) teclas;
- 12 teclas de função no mesmo tamanho das alfanuméricas;
- Quatro teclas de direção em “T” invertido;
- Touch ID;
- Sensor de luz ambiente;
- Trackpad Force Touch com suporte a toques fortes, aceleradores e gestos Multi-Touch.

➤ **Conexões sem fio**

- Wi-Fi 6 802.11ax;
- Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
- Bluetooth 5.0.

➤ **Câmera**

- Câmera FaceTime HD 1080p com processador avançado de imagem e vídeo computacional.

➤ **Áudio**

- Sistema com quatro alto-falantes;
- Som estéreo amplo;
- Compatível com Áudio Espacial e Dolby Atmos;
- Rastreamento dinâmico de cabeça com AirPods (3ª geração, Pro e Max);
- Conjunto de três microfones com filtragem espacial direcional;
- Entrada para fones 3,5 mm com compatibilidade para fones de alta impedância.

➤ **Suporte a telas externas**

- Suporta resolução nativa com um bilhão de cores simultaneamente;
- Monitor externo até 6K a 60 Hz;
- Saída digital Thunderbolt 3;
- Saída DisplayPort nativa via USB-C;
- Compatível com adaptadores VGA, HDMI, DVI e Thunderbolt 2 (vendidos separadamente).

➤ **Reprodução de vídeo**

- Compatível com formatos HEVC, H.264 e ProRes;
- Suporte HDR com Dolby Vision, HDR10 e HLG.

➤ **Reprodução de áudio**

- Compatível com AAC, MP3, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital, Dolby Digital Plus e Dolby Atmos.

➤ **Requisitos operacionais**

- Voltagem: 100–240 VCA;
- Frequência: 50–60 Hz;
- Temperatura operacional: 10 °C a 35 °C;
- Temperatura de armazenamento: -25 °C a 45 °C;
- Umidade relativa: 0% a 90%, sem condensação;
- Altitude operacional: testado até 3.000 metros;

➤ **Dimensões e peso**

- Espessura: 1,13 cm;
- Largura: 30,41 cm;
- Profundidade: 21,5 cm;
- Peso: 1,24 kg.

➤ **Sistema operacional**

- macOS Monterey, com recursos avançados para conexão, compartilhamento e criatividade.

## **5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**5.2.1.** Deve ser prevista na contratação conformidade com as práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 310/2021 do

Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que couber, com destaque para o conteúdo do capítulo IV, Critérios e Práticas de Sustentabilidade.

**5.2.2.** Tomando como base os Critérios e Práticas de Sustentabilidade descritos no capítulo IV da resolução citada acima, deverá ser adotada política de Logística Reversa e ser realizado o recolhimento e adequado descarte ou reciclagem do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, tais como cabos ou equipamentos substituídos.

**5.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS** (Art. 41, inciso I, alíneas a, b, c, ou d, da Lei nº 14.133/2021) (situação excepcional):

Tanto o JTe quanto o aplicativo Corporativo possuem versão para dispositivos Apple (iPhone e iPad), para os quais são necessárias atualizações frequentes sob o risco de não funcionarem mais em novas versões do sistema operacional da Apple, o iOS. Esta plataforma possui uma quantidade bastante significativa de usuários, fator pelo qual não é possível simplesmente deixar de produzir uma versão dos aplicativos para este público.

Além disso, devido ao fato de possuírem um hardware e sistema operacional diferentes dos dispositivos mais comuns, os aparelhos da Apple precisam ser testados diretamente no equipamento final, não sendo suficientes para detecção de erros e defeitos, os testes preliminares feitos em outras plataformas. Por este motivo, se faz necessário aquisição de equipamentos **desta marca** exclusivos para desenvolvimento, teste e manutenção de aplicativos móveis feitos pelo TRT5.

Somado à necessidade de um dispositivo móvel Apple dedicado ao desenvolvimento de aplicativos, a política de submissão de aplicativos para a loja desta empresa App Store requer que todos os envios sejam feitos também de computadores da mesma marca, não sendo possível fazê-lo a partir de outros computadores disponíveis no Tribunal que rodam sistema operacional Windows, por exemplo. Além disso, por muitas vezes é necessário fazer modificações e configurações nos aplicativos, exclusivas para a plataforma iOS, através da ferramenta XCode, também da mesma empresa. Esse software também só está disponível para plataformas Apple MacOS, não sendo possível utilização em computadores Windows. Por este motivo, se faz necessário também a aquisição de computador **da marca Apple** através do qual seja possível realizar manutenção nos aplicativos através da ferramenta XCode, bem como realizar submissão de novas versões para a App Store.

**5.4. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO** (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) (situação excepcional):

**5.4.1.** Diante das conclusões/justificativas extraídas do item 5.3, o TRT5 não aceitará o fornecimento de produtos que não sejam da marca e com os requisitos indicados acima.

**5.5. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

### **6.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:**

#### **6.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**6.1.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única.

**6.1.1.2.** Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.1.3.** A prorrogação poderá ser concedida, por uma única vez, e pelo prazo máximo de 30 dias, desde que não ultrapasse o encerramento do exercício financeiro, previsto para dezembro de 2025.

#### **6.1.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, Inciso II):**

**6.1.2.1.** O objeto contratado deverá ser entregue no Fórum 2 de Julho, Rua Ivonne Silveira, 248, Narandiba (via local da Av. Paralela- sentido Centro), Salvador/BA, CEP 41.192-007. Ponto de referência: Ao lado do SERPRO.

**6.1.2.2.** O dia e horário para entrega dos produtos deve ser de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 8h às 15h.

**6.1.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:** Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 10 dias corridos contados da notificação para este fim.

### **6.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

**6.2.1.** O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6.2.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**6.2.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.2.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.2.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.2.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.2.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito até 10 dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**6.2.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6.2.9.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**6.2.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**6.2.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**6.2.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **6.3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

**6.3.1.** A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico.

**6.3.2.** A contratada poderá entrar em contato com a Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistema para dirimir quaisquer **dúvidas técnicas** pelo e-mail [andre.muniz@trt5.jus.br](mailto:andre.muniz@trt5.jus.br) ou telefone (71) 3319-7400.

**6.3.3.** A contratada poderá entrar em contato com a SETIC - Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicações - para dirimir quaisquer dúvidas administrativas no telefone (71) 3319-7676 ou pelo e-mail [contratos.setic@trt5.jus.br](mailto:contratos.setic@trt5.jus.br).

### **6.4. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Em conformidade com o art. 140, II da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

**6.4.1.** Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o envio da publicação da nota de empenho no PNCP, pelo responsável pelo seu acompanhamento e

fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.4.2.** Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

**6.4.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

**7.1.** A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.2.** Mecanismos formais de comunicação: o mecanismo formal de comunicação será o e-mail [contratos.setic@trt5.jus.br](mailto:contratos.setic@trt5.jus.br) e o envio de notas fiscais e informações sobre faturamento será realizado através do Portal SIGEO – JT.

**7.3.** A gestão administrativa do contrato caberá ao (à) Diretor(a) da Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

**7.4.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor da Diretoria da Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

**7.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

**8.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link: [https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN\\_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing))

- b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.
- c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

## **9. REAJUSTE**

Não haverá reajustamento do preço contratado.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

**10.1. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica com disputa**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 67/2021.

**10.2. PROPOSTA:** Deverá acompanhar a proposta de preços o catálogo, prospecto, documento equivalente ou links na internet, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação, com a identificação precisa e inequívoca dos bens que se pretende fornecer.

**10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço.

**10.4.** O fornecimento do objeto será integral.

## **10.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**10.5.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**10.5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.5.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.5.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.5.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.5.7.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.5.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.5.9.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **10.6. Habilitação jurídica (de acordo com a natureza jurídica do interessado)**

**10.6.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.6.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.6.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.6.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.6.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.6.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.6.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.7.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

**10.7.2.** Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.7.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**10.7.4.** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**10.7.5.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.7.6.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.7.7.** Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.7.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.8. Qualificação Econômico-Financeira**

Não será exigido requisito de qualificação ECONÔMICA conforme art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, que dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas CONTRATAÇÕES para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

**10.8.1. Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**10.8.2. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **10.9. Qualificação Técnica**

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, não será exigida qualificação técnica do fornecedor.

#### **11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

**11.1.** Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a unidade demandante procedeu a pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

**11.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.305,93 (vinte e um mil, trezentos e cinco reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários presentes na tabela do item 1.1 acima.

**11.3.** As pesquisas na diretas e as consultas das contratações públicas anteriores realizadas por outros órgãos foram realizadas no período de 04 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2025, conforme documentos anexados aos autos do Proad n. 7291/2025.

**11.4.** Os valores estimados da aquisição estão reunidos na planilha estimativa de preços anexa ao processo.

#### **11.5. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA PESQUISA**

A escolha dos fornecedores e a composição da estimativa de preços foram baseadas, principalmente, em solicitações diretas aos fabricantes/fornecedores e em contratações públicas anteriores realizadas por outros órgãos da Administração Pública, cujos objetos e especificações guardam semelhança com a presente demanda.

As contratações utilizadas como referência foram obtidas por meio de consultas a bancos de dados públicos, como o Banco de Preços. Foram selecionadas aquelas que apresentavam maior grau de aderência em relação ao objeto pretendido, incluindo a marca, o modelo e as características técnicas dos equipamentos.



## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**12.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**12.1.1.** Gestão/Unidade: TRT5 UG Nº 080007

**12.1.2.** Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia).

**12.1.3.** Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

**12.1.4.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a permissão do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela nota de empenho de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

**14.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

**14.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**14.4.** Proceder à publicação do contrato e seus aditivos no site do Tribunal, na página destinada a essa finalidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**14.5.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

**15.1.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

**15.2.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

**15.3.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

**15.4.** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

**15.5.** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

**15.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

## **16. MULTAS**

Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

**16.1.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do bem, até o limite máximo de 30 dias;

**16.2.** Inexecução total: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do bem, no caso de inexecução total do objeto. Configura inexecução total o atraso superior a 30 (trinta) dias após o final do prazo de entrega;

**16.3.** O atraso de entrega superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

**16.4.** Atraso na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa diária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do material em atraso, limitada a 30% do valor total do lote adjudicado.

## **17. RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**17.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**17.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

**17.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

**17.3.2.** Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**17.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**17.8.** A extinção do contrato **não configura óbice** para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Salvador, 26 de agosto de 2025

*Assinado eletronicamente*

**Leonardo Rodrigues Barreto**

Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

## Integrante Requisitante

*Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.*